

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PAGINA 01 Nº 387, de 30.12.2000.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 322/2000.

Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, para a Legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, em até R\$ 600,00 (Seiscentos reais), desde que o valor mensal não exceda a 20% (vinte por cento) do subsídio atribuído ao Deputado Estadual, ou a despesa total com a folha de pagamento do subsídio não ultrapasse a 3% (cinco por cento) da Receita efetivamente realizada do Município no Exercício.

Parágrafo Único - Fixa o Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, em até R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais), obedecendo aos critérios estabelecidos no artigo anterior.

Art. 2º - O total da folha de subsídios dos Vereadores, é parte integrante ao equivalente a 70% (setenta por cento) da Receita da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 29-A, Parágrafo 1 da Constituição Federal e/ou 6% (seis por cento) da Receita Líquida do Município, segundo estabelece alínea a, inciso III do artigo 20º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, limite máximo para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - O total da folha de subsídios dos Vereadores, de que trata esta Lei, poderá sofrer alterações mensais em seus valores, conforme recursos transferidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de novembro de 2000.

José Henrique Gomes
PRESIDENTE

José Wellington de Azevedo Maia
1º SECRETÁRIO

José Cândido de Araújo
2º SECRETÁRIO

LEI Nº 323/2000

Dispõe sobre a abertura do Crédito ao Orçamento Programa do Município de Dona Inês/PB, para o corrente Exercício, com relação ao Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Município para o corrente exercício, no valor de R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais), ao Projeto/Atividade: 2.06.00 - 08.42.187.2026-3132.00, para atender as despesas com o Programa de Garantia de Renda Mínima-PGRM, que trata da concessão de apoio financeiro, visando o atendimento as famílias que preencheram os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Nº 9.533/97.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, contará o Poder Executivo com a Receita do referido Convênio, conforme codificação abaixo:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.00.00 - Programa Renda Mínima	R\$ 224.000,00
TOTAL	R\$ 224.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Dona Inês/PB, 24 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

LEI Nº 324/2000

Dispõe sobre o Desmembramento e Loteamento de Terreno no Sítio Raimundo deste Município, e dá outras transferências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e loteamento na forma das Leis Municipais Nºs 26/78 e 192/93 da localidade do Sítio Raimundo.

Art. 2º - Os lotes serão concedidos através de Contratos de Efiteuse, na forma do Código Civil.

Art. 3º - Os beneficiários serão selecionados através de sorteio a critério do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 24 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PAGINA 02 N° 387, de 30.12.2000.

PORTARIA N° 102/2000

PORTARIA N° 99/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Joselson Moreira de Araújo*, Matrícula 000210, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PMC-3, criado pela Lei N° 173/93 de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO


PORTARIA N° 100/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Antonio Bernardo da Silva*, Matrícula 000291, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo PMC-4, criado pela Lei N° 173/93 de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA N° 101/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Francisco Guilherme dos Santos*, Matrícula 000211, do Cargo em Comissão de Secretário Geral, Símbolo PMC-1, criado pela Lei N° 173/93 de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.

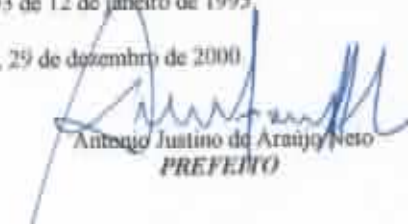

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora *Maria das Graças de Andrade Rodrigues*, Matrícula 000293, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo PMC-5, criado pela Lei N° 173/93 de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA N° 103/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Manoel Jobeivaldo Pereira*, Matrícula 000180, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo PMC-5, criado pela Lei N° 173/93 de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA N° 104/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora *Janete Maria da Silva*, Matrícula 000226, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei N° 253/97, de 03 de março de 1997.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PAGINA 03 Nº 387, de 30.12.2000.

PORTARIA Nº 108/2000


PORTARIA Nº 105/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Rosinaldo de Azevedo Maia*, Matrícula 000216, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei Nº 253/97 de 03 de março de 1997.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO


PORTARIA Nº 106/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *José Edinaldo Justino de Araújo*, Matrícula 000215, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei Nº 253/97 de 03 de março de 1997.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Paulo Rodrigues da Rocha*, Matrícula 000290, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo AJ, criado pela Lei Nº 253/97 de 03 de março de 1997.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Jodo de Deus Oliveira de Lima*, Matrícula 000056, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CA, criado pela Lei Nº 292/99 de 12 de julho de 1999.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2000

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor *Antonio Daniel da Silva*, Matrícula 000213, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo PMC-5, criado pela Lei Nº 173/93 de 12 de janeiro de 1993.

Dona Inês/PB, 29 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Julgamento de Habilitação Preliminar e Resultado de Abertura, Classificação e Julgamento de Propostas

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2000

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, designada pelo Exmº Senhor Prefeito Constitucional, através da Portaria Nº 01/2000, de 03 de janeiro de 2000, AVISA que a Sessão realizada as 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2000, julgou habilitadas as seguintes Firmas: **CONSTRUTORA J. AGUIAR LTDA.**, Guarabira/PB e **PREMIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, Campina Grande/PB. Os licitantes nada arguíram sobre o resultado e firmaram **Termo de Renúncia** ao direito de recurso e ao prazo respectivo e, concordando em seqüência com o curso do Procedimento Licitatório. A Comissão passou então a abrir os envelopes contendo as Propostas Comerciais; comparadas as cotações de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 04 Nº 387, de 30.12.2000.

cada um e observado o critério de menor preço, a Comissão julgou vencedora a Proposta apresentada pela Firma CONSTRUTORA J. AGUIAR LTDA., sediada na cidade de Guarabira/PB.

Dona Inês/PB, 30 de dezembro de 2000


João de Deus Oliveira de Lima
PRESIDENTE DA CPI.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PAGINA 01 Nº 387, de 30.12.2000.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 322/2000.

Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, para a Legislatura que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **promulgo e sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Dona Inês, Estado da Paraíba, em até R\$ 600,00 (Seiscentos reais), desde que o valor mensal não exceda 20% (vinte por cento) do subsídio atribuído ao Deputado Estadual, ou Despesa Total com a Folha de Pagamento do subsídio, não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente realizada do Município no exercício.

Parágrafo Único - Fixa o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, em até R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais), obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo anterior.

Art. 2º - O total com a folha de subsídio dos Vereadores, é parte integrante no equivalente a 70% (setenta por cento) da Receita da Câmara Municipal, conforme dispõe o Art. 29-A, parágrafo 1º da Constituição Federal, o/ou 6% (seis por cento) da Receita líquida do Município, segundo estabelece a alínea "a", inciso III do Art. 20º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, limite máximo para gastos com as Folhas de Pagamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - O total com a Folha de Subsídios dos Vereadores, de que trata esta Lei, poderá sofrer alterações mensais em seus valores, conforme recursos transferidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 19 de dezembro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO